

LEI N.º 299 DE 03 DE MARÇO DE 1977

"Dispõe sobre aquisição de equipamento, autoriza realização de operações financeira e dá outras providências".

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:-

ART. 1.º) Fica o Chefe do Poder Executivo local, pela presente, autorizado a adquirir, mediante Tomada de Preços, um TANQUE com capacidade entre cinco (05) e seis (06) mil litros, ou menor se for o caso, destinado ao serviço de Abastecimento de Água local, ao preço máximo de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

ART. 2.º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ART. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval - mg, 03 de março de 1977

